



Município de Contagem
Secretaria Municipal de Fazenda



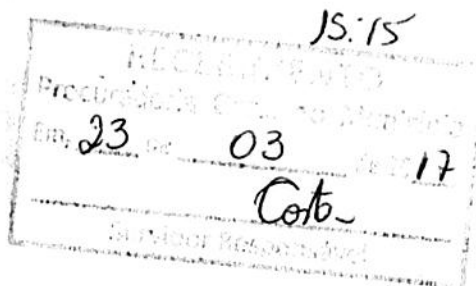
OF.SEFAZ N° 086/2017

Contagem, 21 de março de 2017.

Ao Ilmo. Senhor
SÉRGIO MENDES
Chefe de Gabinete
Praça Presidente Tancredo Neves nº 200, Bairro Camilo Alves
CONTAGEM/MG

Assunto: **MEMO.GAB-GP.Nº 0230/2017**

Prezado Senhor,

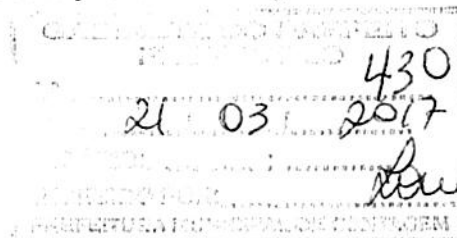


Em atenção ao expediente em epígrafe, referente à solicitação formulada pelo Ministério público de Contas do Estado de Minas Gerais (Ofício nº 06/2017/MBCM/MPC), são prestados os esclarecimentos a seguir:

O lançamento do IPTU residencial decorrente da aprovação da Lei Municipal nº 214/2016 será feito a partir do cadastro técnico imobiliário constante dos sistemas da Receita Municipal, com vencimentos a partir de 05 de maio.

O valor total a ser lançado será de R\$ 77.901.469,00, correspondente a 82.419 imóveis residenciais. A isenção inserida pela referida Lei no Art. 64, §1º, item "c" do Código Tributário do Município representa um valor de R\$ 115.188.034,00. Quanto à isenção relativa aos aposentados e pensionistas, sua quantificação será feita após o ingresso dos pedidos de isenção, que serão recebidos até a data de 31/07/2017.

Ademais, e em complementação às informações acima, esta Secretaria informa que serão adotadas diversas medidas durante este exercício fiscal, com vistas à correção e melhoria da base cadastral de lançamento do imposto. Em especial podemos destacar a atualização do cadastro imobiliário por meio de recadastramento apoiado em base espacial georreferenciada, modernização do sistema informatizado de lançamento tributário da Secretaria Adjunta de Receita e elaboração e atualização da Planta Genérica de Valores.





Município de Contagem
Secretaria Municipal de Fazenda



Quanto aos demais questionamentos, que versam sobre os demonstrativos exigidos pela Lei Complementar 101/2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal) e pelo texto constitucional, que deverão integrar os instrumentos de planejamento para o exercício de 2018, informo que os mesmos serão elaborados tempestivamente para acompanhar os Projetos de Lei que devem compor, e encaminhados oportunamente a este Ministério Público para avaliação.

É o que havia a esclarecer, mantendo-nos à disposição para novos questionamentos formulados.

Gilberto Silva Ramos
Secretário Municipal de Fazenda
Matrícula: 01488151